



*Câmara*  
*da Estância*  
*- Capital*

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROCOLO GERAL 0001811  
Data: 22/10/2012 Horário: 11:47  
Legislativo - PAR 185/2012

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, por meio da relatora, analisando o PLO 97/2012, de autoria do Senhor Prefeito, verificou que foi juntado todos os documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.369/2012, de 11 de março de 2010, bem como, a homenagem, sem sombras de dúvidas, é merecedora, por ser pessoa ilustre, fazendo jus à honraria, sendo a propositura de competência concorrente;

Entretanto, conclui que o Projeto fere a Lei Municipal nº 3.508, de 08 de setembro de 2011.

Portanto, emito **PARECER CONTRÁRIO** ao Projeto em questão.

Ibitinga, 18 de outubro de 2012.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Relatora – Presidente

De acordo:

**FALTOU**  
VALDECIR DE TRAQUE  
Vice-Presidente

  
VALTER DONIZETI PARRA  
Secretário

